

## PARECER

Em atendimento à exigência do item 42 do anexo I, da Resolução TC nº 38/16, no que se refere as Contas Prestadas pelo Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga, nos termos do Artigo 71.1, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2016, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições Constitucionais e legais relativas a forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidas pela Lei Federal nº 4.320/64, pela Secretária do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino apresentou um montante equivalente a 34,41% da receita resultante de imposto, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal.
3. Os recursos aplicados nas ações e Serviços Públicos de Saúde Art. 2º da LC 141/12 totalizaram 18,18%
4. A remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica, Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07, totalizou o percentual de 82%
5. Em relação ao duodécimo (Art. 29-A da Constituição Federal de 88), foi repassado dentro dos limites e datas constitucionais.
6. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício em cada período de apuração apresentou o percentual de 54,71%
7. Em relação a Dívida Consolidada Líquida 12.862.907,30
8. O município no exercício em foco não realizou operação de crédito.

Lagoa de Itaenga, 30/12/2016

---

Miriam Josefa da Conceição Barros  
Coordenadora do Controle Interno

